



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



Documento de Oficialização da Demanda

Coordenadoria de Saúde

Nº 03 - VERSÃO 02

DEMANDA: Aquisição de Insumos Médicos

TJPA-MEM-2025/13530



TJPAMEM202513530A



Assinado com senha por MADALENA FREITAS DE OLIVEIRA.
Autenticado digitalmente por VANDA GONCALVES DE OLIVEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4384706.30373322-6159 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4384706.30373322-6159>
Documento gerado por MARCOS VINICIUS GALVAO DA ENCARNACAO *Data e hora: 17/06/2025 08:33



NOTA EXPLICATIVA

LEITURA OBRIGATÓRIA

ORIENTAÇÕES PARA USO DO MODELO PADRONIZADO

Este modelo padronizado deverá ser utilizado pelas unidades requisitantes para dar início aos processos de contratação.

Objetiva-se celeridade e a desburocratização, ampliando a eficiência na gestão dos processos administrativos, minimizando as imprecisões na elaboração dos documentos.

Para o uso deste modelo, deverão ser observadas as seguintes orientações:

- a) O texto redigido na cor preta é o correspondente à estrutura permanente do documento.*
- b) O texto destacado em amarelo na cor vermelho são notas explicativas e deverão ser suprimidas.*
- c) O presente modelo é uma construção baseada na Lei nº 14.133/2021 e nas experiências de processos de contratação anteriores e por essa razão deverá ser objeto de constante aperfeiçoamento. Diante disso, quaisquer sugestões podem ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico:*

Esta minuta foi aprovada nos termos da Portaria TJPA nº 016/2023-SA.



A presente Nota Explicativa deverá ser suprimida ao finalizar o documento.



1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: Divisão de Saúde e Qualidade de Vida – Serviço Médico

Responsável pela unidade requisitante: Vanda Gonçalves de Oliveira

Matrícula: 185981

2. DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta:

Aquisição de Insumos - materiais médico-hospitalares

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

Necessidade de aquisição de insumos de materiais médico-hospitalares para o Serviço Médico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. É crucial garantir que o serviço de atendimento médico tenha todos os equipamentos e insumos necessários para oferecer um atendimento de qualidade aos magistrados, servidores, dependentes legais e demais usuários. Essa preocupação com a disponibilidade e condições operacionais dos materiais é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços e o pronto atendimento a quem necessita. É admirável ver o cuidado com a saúde e o bem-estar das pessoas atendidas pelo Tribunal de Justiça, é importante ressaltar a necessidade desses insumos para garantir um atendimento adequado e eficiente a todos os envolvidos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

ITEM	CATMAT	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	196910	2610	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA (MARCA G-TECH LITE FRASCO COM 50 TIRAS) COMPATÍVEL COM O GLICOSÍMETRO EXISTENTE NO TJPA.	CAIXA COM 50 FITAS	CAIXA	30	R\$ 59,50	R\$ 1.785,00
2	423465	1532	Abaixador de língua de madeira	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 86,00	R\$ 860,00
3	439812	6372	Agulhas descartáveis, tamanho 13 x 4,5	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
4	439807	1497	Agulhas descartáveis, tamanho 25x7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
5	0279632	1499	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 7	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
6	439805	1498	Agulhas descartáveis, tamanho 30 x 8	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
7	439799	2556	Agulhas descartáveis, tamanho 40 x 12	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00
8	279406	3185	Seringas Descartáveis de 3 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00
9	279402	6376	Seringas Descartáveis de 5 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
10	279408	1502	Seringas Descartáveis de 10 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,19	R\$ 357,00
11	279410	1419	Seringas Descartáveis de 20 ml, sem agulha	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00



12	278497	1505	Scalp,tamanho 23	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
13	32115	1506	Scalp,tamanho 25	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
14	438247	4395	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 20	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
15	438244	5132	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 22	UNIDADE	UNIDADE	200	R\$ 0,79	R\$ 158,00
16	445301	5131	Cateter intravenoso (tipo jelco), calibre 24	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2	R\$ 79,00	R\$ 158,00
17	442205	6373	Equipo 2 vias Polifix com Clamp	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
18	269893	1416	Luvas de procedimento, tam M	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
19	269892	2553	Luvas de procedimento, tam G	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
20	278698	6389	Torneirinha com corta fluxo	UNIDADE	UNIDADE	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
21	610251	1501	Equipo macrogotas	PACOTE COM 25 UNIDADES	CAIXA	8	R\$ 57,25	R\$ 458,00
22	269941	14060	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco 1000ml	UNIDADE	UNIDADE	50	R\$ 12,40	R\$ 620,00
23	161625	11709	AUTO LANCETA 28 G AUTOMÁTICA (ACIONAMENTO POR CONTATO), ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO	CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R\$ 39,60	R\$ 198,00
Total estimado da contratação								R\$ 8.838,00
Total da Previsão de Execução no ano								

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- ☐ Implantar modelo de Gestão por Competências
- ☐ Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- ☐ Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- ☐ Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- ☐ Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- ☒ Fomentar melhoria da qualidade da saúde de magistrados e servidores



TJPAMEM202513530A



6. ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PAC ou Expediente administrativo*	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (mês/ano)	Contratação (mês/ano)
SEGEPO3A24	03/2025	03/2025	06/2025

* O número do expediente administrativo que a Presidência aprovou a inclusão da demanda no PAC.

7. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

7.1. Equipe de planejamento e apoio da contratação:

7.1.1. Integrante Requisitante:

Titular: Vanda Gonçalves de Oliveira

Matrícula: 185981

Substituta/Substituto:

Matrícula:

7.1.2. Integrante Técnico

Titular: Madalena Freitas de oliveira

Matrícula: 97837

Substituta/Substituto: Ivangela Maria de Souza Duarte

Matrícula: 67326

7.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação:

7.2.1. Gestor do Contrato

Titular: Jose Miguel Alves Junior

Matrícula: 49999

Substituta/Substituto:

Matrícula:

7.2.2. Fiscal Técnico

Titular: Ellen Samara Sousa da Silva de Araújo

Matrícula: 58742

Substituta/Substituto:

Matrícula:

8. PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

8.1. Grau de prioridade conforme o PAC:

☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo

Justificativa: não há necessidade

8.2. Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço (não excludentes):

☒ 1º Grau ☒ 2º Grau ☒ Apoio

8.3. Recorrência - A contratação refere-se a um:

☐ Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA

☐ Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA

☒ Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

8.4. Grau de Necessidade - A contratação deverá ocorrer em:



TJPAMEM202513530A



- ☐ Não existe exigência de tempo de contratação
☐ A contratação deve ocorrer em até 2 anos
☒ A contratação deve ocorrer em até 1 ano
☐ A contratação deve ocorrer em até 6 meses

9. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Demanda de valor inferior a:

- ☐ R\$ 599.060,10 – se obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou – [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)
☒ R\$ 299.530,10 - se outros serviços e compras - [Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)

Na presente contratação foi dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar, conforme art. 6º, §2º da Instrução Normativa 01/2023, que trata do planejamento das contratações, onde assim dispõe:

Nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar, desde que expressamente justificado pelo titular da unidade requisitante, conforme o caso, que deverá considerar, cumulativamente: a) a especificidade do objeto; b) a necessidade de instrumento contratual; c) a complexidade da contratação; e d) os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.

Dessa forma, a dispensa do estudo técnico preliminar para a aquisição de insumos médicos destinados ao abastecimento das unidades ambulatoriais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), localizadas na Cidade Velha e no Edifício Sede, se fundamenta nos seguintes termos:

1. Fundamentação da Dispensa

1.1. Especificidade do Objeto

Os insumos médicos a serem adquiridos possuem natureza padronizada e específica, sendo destinados ao uso em procedimentos ambulatoriais e assistenciais. As especificações técnicas desses materiais são bem conhecidas pela Administração, baseadas em normativas sanitárias e recomendações de órgãos de saúde, o que torna desnecessária a elaboração de um estudo técnico preliminar aprofundado.

1.2. Dispensa de Instrumento Contratual

Considerando a natureza recorrente e padronizada da aquisição desses insumos, não se faz necessária a celebração de um contrato formal. A compra será realizada por meio de aquisição direta, com entrega imediata e fornecimento conforme catálogos dos fabricantes e experiência anterior da Administração em contratações similares.

1.3. Baixa Complexidade da Contratação

A aquisição de insumos médicos não apresenta complexidade significativa, uma vez que se trata de itens com especificação padronizada e ampla disponibilidade no mercado. Os fornecedores já possuem histórico de fornecimento para a Administração, garantindo previsibilidade na aquisição e dispensando a necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado.

1.4. Ausência de Riscos Envolvidos

A experiência da Administração em aquisições anteriores de insumos médicos demonstra que não há riscos significativos que justifiquem um estudo técnico preliminar. As aquisições passadas ocorreram de maneira regular, sem intercorrências relevantes, e a gestão dos processos foi conduzida de forma eficiente, garantindo segurança e previsibilidade.

Assim, diante da padronização dos insumos, da simplicidade da contratação, da desnecessidade de um contrato formal e da inexistência de riscos elevados, a dispensa do estudo técnico preliminar para a aquisição dos insumos médicos necessários ao abastecimento das unidades ambulatoriais do TJPA se justifica plenamente.



TJPAMEM202513530A



2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

☐ Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

☐ Nos casos de emergência ou de calamidade pública (art. 75, inciso VIII, Lei nº 14.133/2021)

3ª Possibilidade

Convocação de remanescente (Art. 90, §7º da Lei 14.133/21):

☐ Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

4ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação (Art. 75, III da Lei 14.133/21):

☐ Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas

☐ As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes

10. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo (mês/ano)

Data de retirada do Portal do TJPA: 02/02/2025

11. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 10 de março de 2025.

Nome e assinatura do responsável pela oficialização da demanda

Vanda Gonçalves de Oliveira

Integrante Requisitante

Madalena Freitas de oliveira

Integrante Técnico

[nome completo por extenso]

Integrante Administrativo



TJPAMEM202513530A

